4110 Obras e Instalações

32 - Reforma e Ampliação das Escolas Estaduais Rurais.....NCz$ 3.000.000,00

CLASSIFICAÇÕE PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0842 Ensino Fundamental

08421880 Ensino Regular

08421881.32 Reforma e Ampliação das Escolas Estaduais Rurais.....NCz$ 3.000.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de NCz$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (13.03.90).

Aquevique Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 253, DE 13 DE MARÇO DE 1.990

"Acrescenta uma atividade no inciso II do Artigo 1º da Lei nº 237, de 21/02/1990"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Acrescenta a atividade de Auxiliar de Serviços no inciso II do Artigo 1º da Lei nº 237, de 21 de fevereiro de 1.990 e fixa em NCz$ 275,00 o valor do abono da mesma.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contráio.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos noventa ' (13.03.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 254, DE 13 DE MARÇO DE 1.990

"Altera a redação do Parágrafo Único da Lei nº 241, de 21 de fevereiro de 1.990"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO' DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI::

ARTIGO 1º:- O parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 241, de 21 de fevereiro de 1.990, passará a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO:- A partir de 1º de março de 1.990,' os valores constantes do "caput" passarão a vigorar da seguinte forma:

DIRETOR GERAL	- Classe 1.....NCz$	29.125,00
CONTADOR	- Classe 4.....NCz$	21.360,00
CHEFE DE SECRETARIA	- Classe 5.....NCz$	19.900,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	- Classe 7.....NCz$	14.760,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	- Classe 8.....NCz$	12.435,00
ASSISTENTE SECRETARIA	- Classe 8.....NCz$	12.435,00
TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO	- Classe 8.....NCz$	12.435,00

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1.990, estando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos